EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 374/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Nova Trento/SC, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 210/2024 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O credenciamento abrangerá serviços de Atenção Básica, consultas médicas especializadas e multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos odontológicos especializados, Plantões de Sobreaviso Hospitalar, cirurgias eletivas e demais procedimentos descritos no Termo de Referência.
O presente credenciamento permanecerá continuamente aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Nova Trento/SC, compreendendo:
I – atendimento médico por Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;
II – consultas médicas especializadas e consultas pré-operatórias;
III – atendimentos multiprofissionais em Psicologia e Fonoaudiologia;
IV – procedimentos odontológicos especializados;
V – exames complementares e diagnósticos com emissão de laudo;
VI – Plantões de Sobreaviso Hospitalar nas especialidades previstas no Termo de Referência;
VII – cirurgias eletivas e procedimentos especializados; e
VIII – demais serviços discriminados no Termo de Referência e respectivas tabelas.
1.2. As especificações, os quantitativos estimados, os valores unitários, os locais e condições de execução e os demais requisitos técnicos dos serviços constam do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.3. O credenciamento será realizado por item, podendo o interessado requerer credenciamento para um ou mais itens, desde que comprove o atendimento aos requisitos correspondentes.
1.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não asseguram ao credenciado contratação imediata, quantitativo mínimo de serviços ou faturamento mínimo.
1.5. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observados a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo continuamente aberto para o ingresso de novos interessados, enquanto houver interesse da Administração na manutenção do credenciamento, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital.
2.2. Durante todo o período de vigência do Edital, será permitido o cadastramento e o credenciamento de novos interessados que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O Edital permanecerá disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município, de modo a assegurar ampla publicidade e o cadastramento permanente de novos interessados.
2.4. A Administração poderá, mediante decisão motivada e observada a devida publicidade, alterar, suspender ou revogar o presente credenciamento, sem prejuízo das contratações já formalizadas e das obrigações delas decorrentes.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o item ou os itens para os quais pretendam se credenciar e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.2. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais itens, devendo comprovar a habilitação e a qualificação técnica correspondentes aos serviços pretendidos.
3.3. Não poderão participar deste credenciamento:
I – pessoa física;
II – pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
III – pessoa jurídica que se encontre impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na extensão e pelo prazo da sanção aplicada;
IV – pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
V – pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento, na gestão ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI – agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente;
VII – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
3.4. O impedimento decorrente de sanção aplicada será igualmente observado em relação à pessoa jurídica que atue em substituição a outra com o intuito de burlar os efeitos da penalidade, desde que devidamente caracterizada a fraude.
3.5. A participação neste credenciamento implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá apresentar Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, indicando expressamente o item ou os itens para os quais pretende se credenciar.
4.2. Ao apresentar o Pedido de Credenciamento, o interessado declara:
I – que conhece e aceita integralmente as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos;
II – que aceita os valores previamente fixados pela Administração para os itens pretendidos;
III – que possui condições técnicas, operacionais e profissionais para executar os serviços para os quais requer o credenciamento; e

IV – que se compromete a manter, durante o credenciamento e a execução dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. O Pedido de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação de habilitação prevista no item 5 deste Edital.

4.4. Não haverá disputa ou apresentação de proposta de preços, uma vez que os valores dos serviços são previamente fixados pela Administração.

4.5. O interessado poderá, durante a vigência do Edital, requerer a inclusão de novos itens em seu credenciamento, mediante apresentação da documentação complementar necessária à comprovação dos respectivos requisitos.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas:

a) Presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Nereu Ramos Centro, próximo à Prefeitura - Centro, Nova Trento - SC, das 8 h às 11 h e das 13h às 17h;

b) Ou encaminhadas para o e-mail saude@novatrento.sc.gov.br, no mesmo prazo, desde que a ficha de inscrição e a proposta estejam devidamente assinadas digitalmente.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

A. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;

B. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

C. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

D. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

E. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.

F. Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

5.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

E. Alvará de localização municipal;

F. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

Observações:

1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Nova Trento, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido; ANEXO II.

B. Registro ou inscrição da empresa e/ou de seu Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional

C. Profissional (CRM, CRO, CRP, Crefono, entre outros, conforme aplicável à especialidade do item pretendido), em plena validade.

D. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 i. Prestação de serviços de assistência à saúde médica, odontológica e multiprofissional compatíveis com os serviços objeto do credenciamento;
 ii. Execução de exames e/ou procedimentos especializados compatíveis com os itens para os quais a empresa pretende se credenciar, tais como: endoscopia digestiva alta, colonoscopia, retirada de pólipo, ultrassonografias (geral e com doppler), biópsias guiadas por imagem, exames cardiológicos (ecocardiograma, teste ergométrico), exames audiológicos/otorrinolaringológicos (audiometria, imitanciometria, BERA, videonasolaringoscopia, triagem neonatal), eletroencefalograma adulto e/ou pediátrico (com ou sem sedação), além de cirurgias e procedimentos eletivos;
 iii. Comprovação de capacidade para disponibilização de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, bem como, para os serviços de exames diagnósticos, capacidade para disponibilização dos equipamentos necessários à realização dos exames e emissão dos respectivos laudos.

E. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

F. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

G. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

H. Além dos documentos acima, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar:

a) Relação nominal dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da comprovação de inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho Profissional e, para os médicos especialistas, executores de exames, cirurgiões e responsáveis pelos plantões de sobreaviso, a comprovação do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na respectiva área; ficando dispensada a exigência de RQE exclusivamente para a atuação em clínica geral (Atenção Básica);

b) Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços prestados;

c) Comprovação de inscrição ou cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para o serviço objeto do credenciamento;

d) Para os equipamentos utilizados na realização dos exames, deverão ser observadas as normas sanitárias e técnicas vigentes, inclusive quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e calibração quando aplicável;

e) Para os procedimentos e exames que envolvam sedação/anestesia, a empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados (com RQE em Anestesiologia ou capacitação legal exigida pelo CRM) e insumos/equipamentos adequados para a realização do procedimento e da sedação, em conformidade com as normas dos Conselhos Profissionais;

f) Declaração ou comprovação de capacidade operacional para cumprimento dos prazos rígidos de emissão e entrega de laudos e resultados, sendo: até 2 (duas) horas para exames de urgência/emergência; até 5 (cinco) dias úteis para exames eletivos de rotina; e até 15 (quinze) dias úteis para exames anatomopatológicos/biópsias.

5.2.5. DECLARAÇÕES

A. O interessado deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III, declarando, sob as penas da lei:

I – inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e obrigação de comunicar fatos supervenientes;

II – atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;

III – cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

IV – inexistência dos vínculos vedados pela legislação e por este Edital;

V – inexistência das condenações referidas no art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – conhecimento e aceitação integral do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

VII – que os valores fixados pela Administração compreendem os custos necessários à execução do item ou itens para os quais requer o credenciamento, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte no Termo de Referência.

5.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A. A Administração poderá consultar bases e sistemas oficiais para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

B. A documentação deverá permanecer válida enquanto perdurar o credenciamento e durante a execução dos contratos dele decorrentes.

C. O credenciado deverá comunicar à Administração qualquer alteração superveniente que possa afetar sua habilitação ou capacidade de execução dos serviços.

D. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização dos documentos de habilitação, inclusive previamente à celebração ou prorrogação do contrato.

E. O não atendimento às condições de habilitação poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento ou, quando superveniente, a adoção das providências previstas neste Edital relativas ao descredenciamento e à execução contratual.

F. O deferimento do pedido de credenciamento habilita o interessado a integrar o rol de prestadores aptos para os itens deferidos, não gerando direito subjetivo à execução de quantitativo mínimo ou à contratação imediata.

G. A contratação e a distribuição dos serviços observarão a demanda da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO E DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processamento do presente credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, formalmente designada pela autoridade competente.

6.2. Compete à Comissão de Credenciamento:

I – receber e analisar os pedidos de credenciamento e a documentação apresentada;

II – verificar o atendimento às condições de habilitação e qualificação previstas neste Edital;

III – promover diligências destinadas ao esclarecimento, complementação ou verificação das informações apresentadas, nos limites da legislação aplicável;

IV – decidir, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento relativamente a cada item requerido;

V – solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, de conselhos profissionais ou de outros setores competentes quando necessária à análise de requisito técnico específico;

VI – registrar suas decisões e manifestações em documento próprio;

VII – encaminhar os resultados para homologação pela autoridade competente; e

VIII – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento.

6.3. Os membros da Comissão deverão atuar de forma imparcial, observando os princípios aplicáveis às contratações públicas.

6.4. Não poderá atuar na Comissão o agente público que possua vínculo ou relação capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a qualquer interessado.

6.5. A Comissão poderá contar com apoio técnico de servidores ou profissionais especializados, quando necessário, sem transferência da competência decisória.

6.6. Em caso de substituição, afastamento ou vacância de membro, caberá à autoridade competente providenciar a correspondente designação.

6.7. A análise dos pedidos compreenderá a verificação:

I – da regularidade do Pedido de Credenciamento;

II – da documentação de habilitação;

III – da qualificação técnica correspondente ao item ou aos itens pretendidos; e

IV – do atendimento às demais exigências estabelecidas neste Edital.

6.8. A análise será realizada individualmente em relação a cada item requerido, sendo possível o deferimento para parte dos itens e o indeferimento para outros.

6.9. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, inclusive para verificar autenticidade ou validade documental, solicitar esclarecimentos e confirmar informações perante órgãos ou bases oficiais.

6.10. Poderão ser saneadas falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem impliquem comprovação posterior de condição inexistente na data do pedido.

6.11. Caso sejam identificadas pendências passíveis de saneamento, o interessado poderá ser notificado para apresentar esclarecimentos ou documentação complementar no prazo fixado pela Comissão.

6.12. O não atendimento à diligência poderá acarretar o indeferimento do pedido quanto ao item correspondente, sem prejuízo da apresentação de novo pedido enquanto o Edital permanecer vigente.

6.13. A análise será formalizada em documento próprio, com indicação dos itens deferidos e, quando houver, das razões para o indeferimento.

7. DO RESULTADO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos relativamente ao item ou aos itens requeridos.

7.2. O resultado da análise indicará, de forma individualizada, os itens para os quais o interessado:

I – foi habilitado; ou

II – teve seu pedido indeferido.

7.3. O indeferimento deverá ser devidamente motivado.

7.4. O resultado será comunicado ao interessado por meio do endereço eletrônico informado no Pedido de Credenciamento e divulgado pelos meios oficiais adotados pelo Município.

7.5. Decorrido o prazo para recurso, ou após sua decisão, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação.

7.6. A homologação do credenciamento não gera direito à contratação imediata, à execução de quantitativo mínimo de serviços ou à exclusividade na prestação.

7.7. O interessado cujo pedido tenha sido indeferido poderá apresentar novo pedido de credenciamento a qualquer tempo, desde que sanadas as causas que motivaram o indeferimento e enquanto o Edital permanecer vigente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão que deferir ou indeferir pedido de credenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão.

8.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital ou presencialmente no local de recebimento dos pedidos de credenciamento.

8.3. O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

8.4. O interessado será comunicado da decisão do recurso pelo endereço eletrônico informado em seu Pedido de Credenciamento.

8.5. A interposição de recurso relativo a determinado pedido não impedirá o prosseguimento da análise e do credenciamento de outros interessados.

8.6. O recurso não confere ao interessado direito à execução de serviços enquanto não houver decisão definitiva quanto ao respectivo credenciamento.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Serão credenciados todos os interessados que atendam às condições deste Edital para o item ou os itens requeridos, inexistindo limitação prévia do número de credenciados.

9.2. O credenciamento não estabelece relação de exclusividade entre a Administração e os credenciados.

9.3. Havendo mais de um credenciado habilitado para o mesmo item, a distribuição da demanda deverá observar critérios objetivos, isonômicos, impessoais e equitativos, vedada a escolha arbitrária de prestador pela Administração.

9.4. A distribuição observará a seguinte sistemática:

I – consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames diagnósticos, procedimentos odontológicos e encaminhamentos para cirurgias e procedimentos: distribuição mediante rodízio sequencial e equitativo, preferencialmente operacionalizado pelo Sistema de Regulação – SISREG, observada a capacidade operacional declarada e disponível de cada credenciado;

II – atendimento de Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde: distribuição mediante escala mensal formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma proporcional entre os credenciados aptos e disponíveis;
III – Plantões de Sobreaviso Hospitalar de Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia: distribuição mediante escala mensal formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma proporcional entre os credenciados habilitados e aptos à cobertura da respectiva especialidade.
9.5. Para fins do rodízio previsto no inciso I, a Administração manterá registro da ordem de encaminhamento dos serviços e das ocorrências que impliquem alteração da sequência.
9.6. A impossibilidade temporária de atendimento, a indisponibilidade de agenda ou a incapacidade momentânea do credenciado para absorver determinada demanda autorizará o encaminhamento ao credenciado subsequente, sem perda definitiva da posição no sistema de distribuição, conforme regras operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.7. O credenciado deverá informar tempestivamente qualquer alteração de sua capacidade operacional que possa afetar o atendimento da demanda.
9.8. A distribuição dos serviços ficará condicionada à existência de demanda, à autorização da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e às condições assistenciais aplicáveis ao respectivo serviço.
9.9. O credenciamento não assegura quantitativo mínimo de atendimentos, horas, exames, procedimentos, plantões ou cirurgias a qualquer credenciado.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A homologação do credenciamento habilita o interessado a integrar o cadastro de prestadores aptos para os itens deferidos, não gerando direito à contratação imediata.
10.2. A contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração, observadas a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e a sistemática de distribuição prevista neste Edital.
10.3. Quando houver necessidade de contratação, a Administração convocará o credenciado correspondente, observada a ordem ou sistemática objetiva aplicável ao respectivo item, nos termos do capítulo de distribuição da demanda.
10.4. A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, no qual serão identificados os itens abrangidos, o período de vigência, os valores aplicáveis e as demais condições de execução.
10.5. O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando presentes os requisitos legais e houver interesse da Administração.
10.6. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do interessado e aceitação da Administração.
10.7. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação do credenciado.
10.8. A recusa injustificada do credenciado em formalizar contratação para a qual tenha sido regularmente convocado poderá ensejar as providências previstas neste Edital, inclusive descredenciamento, quando a conduta demonstrar incompatibilidade com a permanência no cadastro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.9. A existência do credenciamento ou do contrato não assegura quantitativo mínimo de serviços, ficando a execução condicionada às autorizações, encaminhamentos, escalas ou ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – a pedido do credenciado;
II – pela perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigidas para o credenciamento;
III – pelo descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato;
IV – pela aplicação de sanção que impeça a manutenção do credenciamento ou da contratação com a Administração Pública;
V – pela apresentação de informações ou documentos falsos, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis;
VI – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
11.2. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado pelo credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo se a Administração aceitar prazo inferior mediante justificativa.
11.3. O pedido de descredenciamento não afasta o dever de cumprimento das obrigações já assumidas, inclusive em relação aos atendimentos, procedimentos, escalas ou serviços previamente autorizados, salvo expressa dispensa da Administração.
11.4. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo quando decorrer de fato imputável ao credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. A perda de condição de habilitação que seja passível de regularização poderá, conforme a natureza da irregularidade e o interesse público, ensejar a concessão de prazo para saneamento antes do descredenciamento, sem prejuízo das medidas necessárias à segurança e à continuidade da assistência.
11.6. O descredenciamento não prejudicará:
I – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos até sua efetivação;
II – a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento ou do contrato;
III – a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.
11.7. O descredenciamento de determinado item não implicará necessariamente o descredenciamento dos demais itens para os quais o prestador permaneça habilitado, quando tecnicamente possível e inexistir causa que comprometa sua permanência no credenciamento.
11.8. A extinção do contrato celebrado com o credenciado observará as hipóteses e os procedimentos previstos no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

12. DOS PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

12.1. Os valores de remuneração dos serviços são previamente fixados pela Administração e constam do Termo de Referência e de suas tabelas, sendo vedada a apresentação de preço diverso pelo interessado.
12.2. A apresentação do Pedido de Credenciamento implica aceitação integral dos valores vigentes para os itens requeridos.
12.3. Os valores são uniformes para todos os credenciados habilitados para o mesmo item, observadas as tabelas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
12.4. A remuneração de cada credenciado variará em função dos serviços que lhe forem efetivamente distribuídos, autorizados, executados, comprovados e aceitos pela Administração, não havendo garantia de faturamento mínimo.
12.5. Os quantitativos e valores globais constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à sua execução integral.

12.6. Os valores dos serviços vinculados à Tabela Catarinense, à Tabela Ambulatorial e à Tabela Municipal de Odontologia serão atualizados de acordo com as alterações promovidas nas respectivas tabelas, mediante formalização administrativa e adequada publicidade.
12.7. Os valores unitários dos demais itens, fixados diretamente neste Edital e no Termo de Referência, poderão ser revistos ou atualizados pela Administração mediante nova pesquisa de preços e correspondente alteração formal do credenciamento, assegurada aplicação isonômica a todos os credenciados do respectivo item.
12.8. Eventual alteração dos valores deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital e será aplicada de forma isonômica a todos os credenciados abrangidos pelo respectivo item.
12.9. O credenciado que não concordar com novos valores regularmente estabelecidos pela Administração poderá requerer seu descredenciamento quanto ao respectivo item, observadas as obrigações anteriormente assumidas.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados no período, na forma estabelecida no Termo de Referência.
13.2. A remuneração observará a unidade de medição correspondente a cada item, podendo consistir, conforme o serviço, em:
I – hora de atendimento;
II – consulta;
III – exame;
IV – procedimento;
V – produção odontológica;
VI – cobertura mensal de plantão de sobreaviso;
VII – cirurgia ou procedimento previsto nas tabelas aplicáveis.
13.3. O Atendimento Odontológico Especializado será remunerado exclusivamente por produção, de acordo com os procedimentos efetivamente realizados, autorizados e aceitos e com os valores constantes da Tabela Municipal de Odontologia.
13.4. Para fins de medição, o credenciado deverá apresentar relatório mensal e os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, conforme a natureza do serviço executado.
13.5. Para os exames e procedimentos que exijam emissão de laudo, o documento deverá ser apresentado devidamente identificado e assinado pelo profissional habilitado, observado o RQE quando exigível e os prazos previstos no Termo de Referência.
13.6. Não serão objeto de pagamento:
I – serviços executados sem prévia autorização da Administração, quando exigida;
II – serviços não comprovados;
III – serviços executados em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência ou o contrato;
IV – quantitativos meramente estimados e não efetivamente executados.
13.7. A documentação apresentada será conferida e atestada pelo fiscal do contrato, que poderá solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares necessários à comprovação da execução.
13.8. Após o regular ateste, o credenciado deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços realizados, seus quantitativos e valores, conforme aplicável.
13.9. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo estabelecido no contrato, contado do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal, na documentação comprobatória ou outra circunstância imputável ao credenciado que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.
13.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
13.12. O pagamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade do credenciado por irregularidades, inconsistências ou falhas posteriormente apuradas na execução.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Administração e dos credenciados são aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.
14.2. Sem prejuízo das demais disposições do Termo de Referência, constituem obrigações do CREDENCIADO:
I – executar os serviços exclusivamente nas condições, locais, quantitativos, prazos e demais especificações estabelecidos para o item contratado;
II – prestar os serviços somente mediante autorização, encaminhamento, agendamento ou escala emitida ou validada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme aplicável;
III – disponibilizar profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, inclusive com RQE quando exigido;
IV – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
V – observar a divisão de responsabilidades relativa à infraestrutura, equipamentos, materiais, insumos e medicamentos estabelecida no Termo de Referência;
VI – cumprir os prazos de atendimento e de emissão e entrega dos laudos e resultados;
VII – garantir a continuidade dos serviços e promover, quando necessário, a substituição de profissional por outro que atenda às mesmas condições exigidas;
VIII – manter os registros e documentos comprobatórios necessários à medição, fiscalização e auditoria dos serviços;
IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
X – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelos atos de seus profissionais;
XI – manter o sigilo e a proteção dos dados pessoais e dados de saúde a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
XII – permitir o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pela Administração;
XIII – cumprir integralmente o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.
14.3. Sem prejuízo das demais disposições do Termo de Referência, constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I – encaminhar, autorizar ou agendar os pacientes e serviços conforme os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – distribuir a demanda entre os credenciados de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital;
III – disponibilizar a infraestrutura, materiais, insumos e demais recursos que lhe tenham sido atribuídos no Termo de Referência;
IV – fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
VI – conferir e atestar os serviços efetivamente executados;
VII – comunicar ao credenciado irregularidades ou falhas verificadas e exigir sua correção quando cabível;
VIII – efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, comprovados e aceitos;

IX – assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais e informações de saúde compartilhados no âmbito da execução contratual;
X – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
14.4. Em caso de divergência entre disposição genérica deste capítulo e especificação técnica própria de determinado serviço constante do Termo de Referência, prevalecerá a condição técnica específica estabelecida no Termo de Referência, desde que compatível com este Edital e com a legislação aplicável.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste credenciamento serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.
15.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a regular execução dos serviços, inclusive quanto:
I – ao cumprimento das autorizações, encaminhamentos e escalas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – à presença e habilitação dos profissionais indicados;
III – ao cumprimento dos horários, prazos de atendimento e tempos de resposta estabelecidos;
IV – à entrega dos laudos, relatórios e demais documentos comprobatórios exigidos;
V – à conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência;
VI – à manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da credenciada;
VII – ao cumprimento das obrigações relativas à infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos atribuídas a cada parte; e
VIII – às demais condições necessárias à adequada execução do objeto.
15.3. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas ou a serem adotadas para sua regularização.
15.4. Identificada irregularidade, a credenciada será comunicada para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a natureza da ocorrência exigir providência imediata.
15.5. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços e pelos atos praticados por seus profissionais.
15.6. A gestão e a fiscalização observarão, ainda, as atribuições e os procedimentos específicos constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O interessado, credenciado ou contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento de credenciamento ou da execução contratual.
16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
V – não manter a documentação ou as condições exigidas para o credenciamento, quando cabível sua manutenção;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento, sem motivo justificado;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução contratual;
IX – fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; e
XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
16.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos decorrentes da conduta;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
VI – os demais critérios previstos na legislação.
16.5. A aplicação das sanções administrativas observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
16.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.
16.7. As penalidades aplicadas em razão da execução contratual poderão produzir efeitos sobre a manutenção do credenciamento quando incompatíveis com a permanência da pessoa jurídica no cadastro de credenciados.
16.8. O regime de multas, inclusive hipóteses, percentuais, base de cálculo e forma de aplicação, será estabelecido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital enquanto permanecer vigente.
17.2. Os pedidos deverão ser apresentados de forma fundamentada, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço compras@novatrento.sc.gov.br, ou por outro canal oficial indicado pela Administração.
17.3. A resposta será disponibilizada pelos meios oficiais de divulgação utilizados para o credenciamento quando possuir caráter geral ou puder repercutir sobre os demais interessados.
17.4. Quando a impugnação resultar em alteração das condições do credenciamento, a Administração promoverá a correspondente atualização do Edital ou de seus anexos e dará publicidade à modificação.
17.5. As alterações promovidas no Edital serão aplicáveis aos novos pedidos de credenciamento apresentados após sua publicação e, quando pertinente, aos credenciados e contratos em execução, observada a legislação e preservadas as situações juridicamente constituídas.

17.6. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o credenciamento, salvo decisão motivada da Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde e indicadas no respectivo processo administrativo e nos instrumentos contratuais.

18.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.3. A existência de credenciamento não obriga a Administração à execução integral dos quantitativos ou do valor global estimado no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O interessado e o credenciado são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no procedimento de credenciamento e durante a execução contratual.

19.2. A falsidade de documento ou informação poderá acarretar o indeferimento do pedido, o descredenciamento, a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.3. O credenciamento não estabelece vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre a Administração e os credenciados ou seus profissionais.

19.4. O credenciamento não confere ao credenciado direito adquirido à contratação, à distribuição de quantitativo mínimo ou à manutenção de determinado volume de serviços.

19.5. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativos e poderão variar de acordo com a demanda dos usuários do SUS, a regulação assistencial, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19.6. A Administração poderá promover alterações no Edital e em seus anexos durante sua vigência, mediante justificativa e adequada publicidade, observada a legislação aplicável.

19.7. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 210/2024, nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e nas demais disposições legais pertinentes.

19.8. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência nº 024/2026 e suas tabelas;

Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento e indicação dos itens pretendidos;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

19.9. O Termo de Referência e suas tabelas integram o presente Edital independentemente de transcrição.

19.10. Fica eleito o foro competente previsto no instrumento contratual para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento que não possam ser solucionadas administrativamente.

Nova Trento, 06/11/2026

MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997

Assinado de forma digital por MAXILIANO DE OLIVEIRA:03594018997
Dados: 2026.11.06 13:50:52 -03'00'

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIARA MELZI
Data: 06/11/2026 11:03:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Melzi
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Nova Trento/SC, compreendendo:

I – atendimento médico por Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde – UBS;

II – consultas médicas especializadas em Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia e Vascular, além de consultas pré-operatórias;

III – atendimentos multiprofissionais em Psicologia e Fonoaudiologia;

IV – procedimentos odontológicos especializados, remunerados por produção, conforme Tabela Municipal de Odontologia;

V – exames complementares e diagnósticos com emissão de laudo, incluindo ultrassonografias, ecocardiografia, eletroencefalogramas, exames auditivos, endoscopias, colonoscopias, biópsias e demais exames discriminados neste Termo de Referência;

VI – Plantões de Sobreaviso Hospitalar 24 horas por dia, 7 dias por semana, nas especialidades de Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia;

VII – cirurgias eletivas e procedimentos especializados remunerados conforme as tabelas indicadas neste Termo de Referência; e

VIII – demais serviços constantes da tabela de especificações e valores deste Termo de Referência.

1.2. O credenciamento será realizado por item, podendo a pessoa jurídica interessada habilitar-se para um ou mais serviços, desde que comprove o atendimento aos requisitos correspondentes.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são estimativos e destinam-se ao planejamento da contratação, não obrigando a Administração à execução integral dos serviços ou à contratação de quantitativo mínimo.

1.4. A execução ocorrerá conforme a necessidade assistencial da Administração, observados os critérios de distribuição da demanda, a disponibilidade orçamentária e as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

1.5. Especificações, quantitativos e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO COM SEDAÇÃO – COM LAUDO	100 UNIDADES	R$ 457,39	R$ 45.739,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO SEM SEDAÇÃO – COM LAUDO	100 UNIDADES	R$ 238,32	R$ 23.832,00
3	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO COM SEDAÇÃO – COM LAUDO	150 UNIDADES	R$ 400,00	R$ 60.000,00
4	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO SEM SEDAÇÃO – COM LAUDO	150 UNIDADES	R$ 140,00	R$ 21.000,00
5	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	4.000 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 400.000,00
6	REALIZAÇÃO DE EXAME COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL	4.880 UNIDADES	R$ 80,00	R$ 390.400,00

7	REALIZAÇÃO DE EXAME COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	1.900 UNIDADES	R$ 150,00	R$ 285.000,00
8	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA	1.200 UNIDADES	R$ 150,00	R$ 180.000,00
9	PLANTÃO SOBREAVISO – OBSTETRA	12 MESES	R$ 39.900,00	R$ 478.800,00
10	PLANTÃO SOBREAVISO – PEDIATRA	12 MESES	R$ 39.900,00	R$ 478.800,00
11	PLANTÃO SOBREAVISO - ANESTESISTA	12 MESES	R$ 38.000,00	R$ 456.000,00
12	CONSULTA PRÉ OPERATÓRIA	6.000 UNIDADES	R$ 50,00	R$ 300.000,00
13	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	1.000 UNIDADES	R$ 70,00	R$ 70.000,00
14	CLINICO GERAL PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	22.000 HORAS	R$ 110,00	R$ 2.420.000,00
15	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGISTA	1200 UNIDADES	R$ 80,00	R$ 96.000,00
16	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2.000 UNIDADES	R$ 152,66	R$ 305.320,00
17	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGISTA	1.500 UNIDADES	R$ 120,00	R$ 180.000,00
18	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDISTA	3000 UNIDADES	R$ 80,00	R$ 240.000,00
19	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA	2000 UNIDADES	R$ 80,00	R$ 160.000,00
20	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRA	1500 UNIDADES	R$ 120,00	R$ 180.000,00
21	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	1.500 UNIDADES	R$ 80,00	R$ 120.000,00
22	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – VASCULAR	1.500 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 150.000,00
23	CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME TABELA CATARINENSE	-	-	R$ 5.000.000,00
24	PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS CONFORME TABELA AMBULATORIAL	-		R$ 700.000,00
25	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FONOAUDIOLOGIA	700 UNIDADES	R$ 101,38	R$ 70.966,00
26	REALIZAÇÃO DE EXAME COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	500 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 50.000,00
27	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRA	1000 UNIDADES	R$ 300,00	R$ 300.000,00
28	REALIZAÇÃO DE EXAME COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA	1000 UNIDADES	R$ 194,66	R$ 194.660,00
29	EXAME DE ENDOSCOPIA	1000 UNIDADES	R$ 278,03	R$ 278.030,00
30	EXAME DE COLONOSCOPIA	1000 UNIDADES	R$ 502,33	R$ 502.330,00
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHELICOBACTER PYLORI	500 UNIDADES	R$ 17,16	R$ 8.580,00
32	RETIRADA DE POLIPO DO TUBODIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	500 UNIDADES	R$ 339,92	R$ 169.960,00
33	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	1000 UNIDADES	R$ 120,00	R$ 120.000,00

34	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	300 UNIDADES	R$ 167,37	R$ 50.211,00
35	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	300 UNIDADES	R$ 90,00	R$ 27.000,00
36	BIOPSIA PROFUNDA GUIADA POR IMAGEM (POR NÓDULO)	1000 UNIDADES	R$ 450,00	R$ 450.000,00
37	IMITANCIOMETRIA	500 UNIDADES	R$ 35,00	R$ 17.500,00
38	BERA/PEATE (POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO)	200 UNIDADES	R$ 200,00	R$ 40.000,00
39	LOGOAUDIOMETRIA	200 UNIDADES	R$ 35,00	R$ 7.000,00
40	CONSULTA EM PSICOLOGIA	1000 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 100.000,00
41	CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA	1000 UNIDADES	R$ 100,00	R$ 100.000,00
42	TESTE DA LINGUINHA	1000 UNIDADES	R$ 109,16	R$ 109.160,00
43	PROCEDIMENTOS CONFORME TABELA VALORES ODONTOLOGIA	-	-	R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL: R$ 16.336.128,00 (dezesseis milhões trezentos e trinta e seis mil cento e vinte e oito reais)				

1.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 16.336.128,00 (dezesseis milhões trezentos e trinta e seis mil cento e vinte e oito reais), possuindo caráter estimativo e não representando obrigação de execução integral pela Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Início da execução

A execução dos serviços somente terá início após a formalização do respectivo contrato e a emissão da correspondente Ordem de Serviço, autorização, encaminhamento, agendamento ou escala pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, conforme a natureza do item contratado.

Os serviços serão executados conforme a necessidade assistencial da Administração, durante a vigência do contrato, não decorrendo do credenciamento ou da contratação direito à execução de quantitativo mínimo.

4.2. Local e forma de execução

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a natureza do item contratado:

I – Atenção Básica – Clínico Geral: nas Unidades Básicas de Saúde – UBS ou em outra unidade da rede municipal indicada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Odontologia Especializada: nas unidades ou estruturas odontológicas disponibilizadas pela Administração;

III – Plantões de Sobreaviso Hospitalar de Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia: vinculados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, devendo o profissional comparecer presencialmente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o acionamento;

IV – Consultas Especializadas, Exames Diagnósticos e Cirurgias Eletivas: no Ambulatório Municipal, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição ou nas instalações próprias da credenciada, conforme definido para o respectivo serviço na autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e no instrumento contratual.

4.3. Divisão de responsabilidades quanto à infraestrutura, equipamentos, materiais e insumos

I – Serviços executados em instalações públicas: a Administração ou a unidade hospitalar disponibilizará a infraestrutura física, os materiais hospitalares, os insumos de enfermagem, os medicamentos, os gases medicinais e os equipamentos básicos necessários ao atendimento, cabendo à credenciada disponibilizar os profissionais habilitados e os equipamentos específicos e respectivos insumos próprios necessários à execução do serviço, quando aplicável.

II – Serviços executados nas instalações da credenciada: caberá integralmente à credenciada disponibilizar a infraestrutura física, os equipamentos, medicamentos, materiais, reagentes, insumos, profissionais e demais recursos necessários à execução do serviço, bem como manter as licenças e autorizações exigíveis.

4.3.1. Nos procedimentos que envolvam sedação ou anestesia, a responsabilidade pelos profissionais, equipamentos, medicamentos e insumos observará o local de execução e a divisão de responsabilidades prevista neste item.

4.4. Prazos para emissão e entrega de laudos

Os laudos e resultados dos exames diagnósticos deverão ser emitidos e entregues nos seguintes prazos máximos:

I – exames de urgência e emergência: até 2 (duas) horas após a realização;

II – exames eletivos de rotina: até 5 (cinco) dias úteis após a realização;

III – exames anatomopatológicos e biópsias: até 15 (quinze) dias úteis após a coleta.

4.5. Odontologia especializada

Os serviços odontológicos especializados serão executados mediante agendamento, nas estruturas disponibilizadas pela Administração, e remunerados exclusivamente por produção, considerando os procedimentos efetivamente realizados e aceitos, conforme a Tabela Municipal de Odontologia.

4.6. Qualidade da execução

A credenciada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, éticas, sanitárias e assistenciais aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos atendimentos, exames, procedimentos e demais serviços prestados.

Quando tecnicamente cabível e constatada falha imputável à credenciada, esta deverá promover a correção ou o refazimento do exame, laudo ou procedimento sem ônus adicional ao Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO

5.1. As obrigações gerais da Administração e dos credenciados são aquelas estabelecidas no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

5.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Edital, caberá à CONTRATADA, conforme o item contratado:

I – realizar os atendimentos, consultas, exames, procedimentos e demais serviços somente mediante autorização, encaminhamento, agendamento, ordem de serviço ou escala emitida ou validada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário;

II – disponibilizar profissionais legalmente habilitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços contratados, observados os requisitos profissionais previstos no Edital;

III – disponibilizar os equipamentos específicos, materiais e insumos que lhe sejam atribuídos conforme a divisão de responsabilidades estabelecida no item 4.3 deste Termo de Referência;

IV – emitir e entregar os laudos, resultados e relatórios assistenciais exigíveis dentro dos prazos definidos no item 4.4 deste Termo de Referência;

V – nos Plantões de Sobreaviso Hospitalar de Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, manter disponibilidade ininterrupta conforme a escala atribuída e assegurar o comparecimento presencial do profissional ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o acionamento;
VI – manter registros e documentos comprobatórios dos serviços realizados, inclusive aqueles necessários à medição, fiscalização e auditoria;
VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência, impossibilidade técnica ou situação que possa comprometer a execução de serviço previamente autorizado;
VIII – promover a substituição de profissional impossibilitado de executar o serviço por outro que atenda às mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo a preservar a continuidade da assistência;
IX – observar as normas técnicas, sanitárias, éticas e assistenciais aplicáveis ao serviço executado, bem como as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção dos dados pessoais e de saúde dos usuários.
5.3. Sem prejuízo das obrigações previstas no Edital, caberá à ADMINISTRAÇÃO:
I – realizar os encaminhamentos, autorizações, agendamentos e escalas necessários à execução dos serviços;
II – disponibilizar, quando o serviço for executado em instalação pública, a infraestrutura, os equipamentos básicos, materiais e insumos que lhe sejam atribuídos na forma do item 4.3 deste Termo de Referência;
III – fornecer à contratada as informações e os encaminhamentos necessários à adequada execução dos serviços;
IV – acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente executados;
V – comunicar à contratada eventuais irregularidades ou falhas e exigir sua correção quando cabível.

6. DO CONTRATO

6.1. Formalização

A homologação do credenciamento não gera direito à contratação imediata.
A contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante convocação do credenciado correspondente, observados a demanda assistencial, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição previstos no Edital.
A formalização ocorrerá por meio de Termo de Contrato Administrativo entre o Município de Nova Trento e a pessoa jurídica credenciada, no qual serão identificados os itens contratados e as demais condições de execução.

6.2. Vigência

O prazo de vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação quando presentes os requisitos legais e houver interesse da Administração.

6.3. Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do Edital, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Gestor e Fiscal

Gestor:
Nome: Maiara Melzi
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Matrícula: 9843
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br
Fiscal:
Nome: Luana Vargas da Silva
Cargo: Diretora do Hospital
Matrícula: 7065

E-mail: direcaohicnt@gmail.com

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados no período.

7.1.2. A medição observará a unidade correspondente a cada item contratado, conforme a tabela constante deste Termo de Referência e as tabelas oficiais aplicáveis.

7.1.3. Os serviços de Odontologia Especializada serão medidos exclusivamente por produção, considerando os procedimentos efetivamente realizados, autorizados e aceitos, conforme a Tabela Municipal de Odontologia.

7.1.4. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

I – identificação dos pacientes atendidos;

II – data da realização;

III – tipo de consulta, exame, procedimento, atendimento ou plantão executado; e

IV – os respectivos documentos comprobatórios da execução, conforme a natureza do serviço.

7.1.5. Para exames e procedimentos que exijam emissão de laudo, deverão ser apresentados os respectivos laudos devidamente identificados e assinados por profissional habilitado, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.6. Nos serviços de Plantão de Sobreaviso, a medição considerará o cumprimento da escala atribuída e a disponibilidade exigida para o período correspondente.

7.1.7. Os serviços realizados serão conferidos pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as autorizações, encaminhamentos, registros de atendimento, escalas e demais documentos apresentados.

7.1.8. Não serão considerados para fins de pagamento:

I – serviços executados sem prévia autorização da Administração, quando exigida;

II – serviços não comprovados;

III – serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a regular medição e o ateste dos serviços executados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos.

7.2.2. O valor devido corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os valores unitários contratados e as tabelas aplicáveis.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados no período, seus quantitativos e respectivos valores, conforme aplicável.

7.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização da pendência.

7.2.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis.

7.2.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por irregularidades, falhas ou inconsistências posteriormente apuradas na execução dos serviços.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde e indicadas no respectivo processo administrativo e nos instrumentos contratuais.
8.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 16.336.128,00 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e oito reais).
9.2. O valor indicado possui caráter estimativo, destinado ao planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral pela Administração.

Anexo I-A

Tabela de Procedimentos Cirúrgicos realizados no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição

PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE	VALOR CIRURGIÃO	VALOR ANESTESISTA
0401020010 - ENXERTO COMPOSTO	GERAL	R$ 725,50	R$ 362,75
0401020029 - ENXERTO DERMO-EPIDÉRMICO	GERAL	R$ 585,23	R$ 292,62
0401020037 - ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	GERAL	R$ 725,50	R$ 362,75
0401020045 - EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	GERAL	R$ 428,17	R$ 214,09
0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	GERAL	R$ 570,90	R$ 285,45
0401020061 - EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	GERAL	R$ 417,32	R$ 208,66
0401020070 - EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE	GERAL	R$ 344,93	R$ 172,46
0401020088 - EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	GERAL	R$ 344,93	R$ 172,46
0401020096 - EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	GERAL	R$ 576,07	R$ 288,04
0401020100 - EXTIRPAÇÃOE SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	GERAL	R$ 379,46	R$ 189,73
0401020118 - HOMOENXERTIA (ATO CIRÚRGICO PRE E PÓS-OPERATÓRIO)	GERAL	R$ 402,10	R$ 201,05
0401020142 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORREÇÃO PLÁSTICA)	GERAL	R$ 483,33	R$ 241,66
0401020150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR	GERAL	R$ 549,79	R$ 274,90
0401020169 - TRATAMENTO EM ESTÁGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	GERAL	R$ 748,97	R$ 374,48
0407010017 - DEGASTROGASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA	GERAL	R$ 629,62	R$ 314,81
0407010033 - ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	GERAL	R$ 1.466,85	R$ 733,42
0407010041 - ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	GERAL	R$ 1.466,85	R$ 733,42
0407010050 - ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	GERAL	R$ 621,78	R$ 310,89
0407010068 - ESÔFAGO-COLONPLASTIA	GERAL	R$ 1.531,66	R$ 765,83
0407010076 - ESOFAGOGASTRECTOMIA	GERAL	R$ 948,54	R$ 474,27
0407010084 - ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	GERAL	R$ 635,90	R$ 317,95
0407010092 - ESOFAGORRAFIA CERVICAL	GERAL	R$ 630,12	R$ 315,06
0407010106 - ESOFAGORRAFIA TORÁCICA	GERAL	R$ 630,12	R$ 315,06
0407010130 - GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	GERAL	R$ 721,75	R$ 360,88
0407010149 - GASTRECTOMIA TOTAL	GERAL	R$ 560,92	R$ 280,46
0407010165 - GASTROENTEROANASTOMOSE	GERAL	R$ 721,74	R$ 360,87
0407010211 - GASTROSTOMIA	GERAL	R$ 1.100,42	R$ 550,21
0407010220 - GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	GERAL	R$ 624,67	R$ 312,34
0407010270 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	GERAL	R$ 1.816,17	R$ 908,08
0407010289 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DIVERTÍCULO DO TUBO DIGESTIVO	GERAL	R$ 658,33	R$ 329,16
0407010297 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	GERAL	R$ 919,27	R$ 459,64
0407020012 - AMPUTAÇÃO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	GERAL	R$ 1.123,12	R$ 561,56
0407020020 - AMPUTAÇÃO POR PROCIDÊNCIA DE RETO	GERAL	R$ 573,18	R$ 286,59
0407020063 - COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	GERAL	R$ 1.453,96	R$ 726,98
0407020071 - COLECTOMIA TOTAL	GERAL	R$ 1.123,13	R$ 561,56
0407020110 - CRIPTECTOMIA ÚNICA / MÚLTIPLA	GERAL	R$ 351,32	R$ 175,66
0407020144 - DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	GERAL	R$ 409,13	R$ 204,56
0407020179 - ENTERECTOMIA	GERAL	R$ 1.460,64	R$ 730,32
0407020187 - ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	GERAL	R$ 1.878,98	R$ 939,49
0407020195 - ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	GERAL	R$ 754,94	R$ 377,47
0407020217 - ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	GERAL	R$ 394,90	R$ 197,45
0407020225 - EXCISÃO DE LESÃO / TUMOR ANU-RETAL	GERAL	R$ 536,56	R$ 268,28
0407020233 - EXCISÃO DE LESÃO INTESTINAL / MESENTÉRICA LOCALIZADA	GERAL	R$ 520,06	R$ 260,03

0407020241 - FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	GERAL	R$ 780,11	R$ 390,05
0407020250 - FECHAMENTO DE FÍSTULA DE COLON	GERAL	R$ 717,00	R$ 358,50
0407020268 - FECHAMENTO DE FÍSTULA DE RETO	GERAL	R$ 448,97	R$ 224,48
0407020276 - FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	GERAL	R$ 582,24	R$ 291,12
0407020284 - HEMORROIDECTOMIA	GERAL	R$ 505,50	R$ 252,75
0407020292 - HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	GERAL	R$ 454,43	R$ 227,21
0407020322 - PLÁSTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	GERAL	R$ 427,78	R$ 213,89
0407020330 - PROCTOCOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÒRIO ILEAL	GERAL	R$ 1.163,03	R$ 581,52
0407020349 - PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDÊNCIA DO RETO	GERAL	R$ 472,86	R$ 236,43
0407020357 - PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	GERAL	R$ 448,97	R$ 224,48
0407020403 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	GERAL	R$ 1.163,03	R$ 581,52
0407020411 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	GERAL	R$ 1.163,03	R$ 581,52
0407020420 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	GERAL	R$ 425,70	R$ 212,85
0407020438 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	GERAL	R$ 1.147,06	R$ 573,53
0407020470 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL	GERAL	R$ 367,28	R$ 183,64
0407030018 - ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	GERAL	R$ 929,05	R$ 464,52
0407030026 - COLECISTECTOMIA	GERAL	R$ 1.195,61	R$ 597,80
0407030034 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	GERAL	R$ 1.587,92	R$ 793,96
0407030042 - COLECISTOSTOMIA	GERAL	R$ 759,00	R$ 379,50
0407030050 - COLEDOCOPLASTIA	GERAL	R$ 683,27	R$ 341,63
0407030069 - COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	GERAL	R$ 740,89	R$ 370,45
0407030077 - COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	GERAL	R$ 677,75	R$ 338,87
0407030123 - ESPLENECTOMIA	GERAL	R$ 780,78	R$ 390,39
0407030131 - HEPATECTOMIA PARCIAL	GERAL	R$ 956,01	R$ 478,00
0407030166 - HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	GERAL	R$ 687,26	R$ 343,63
0407030174 - MARSUPIALIZAÇÃO DE ABSCESSO / CISTO	GERAL	R$ 690,82	R$ 345,41
0407030182 - PANCREATECTOMIA PARCIAL	GERAL	R$ 619,96	R$ 309,98
0407030190 - PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	GERAL	R$ 547,30	R$ 273,65
0407030204 - PANCREATO-DUODENECTOMIA	GERAL	R$ 1.282,77	R$ 641,38
0407030247 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS PANCREÁTICOS	GERAL	R$ 1.262,07	R$ 631,04
0407040048 - HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	GERAL	R$ 646,50	R$ 323,25
0407040056 - HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA TORÁCICA)	GERAL	R$ 664,72	R$ 332,36
0407040064 - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	GERAL	R$ 962,08	R$ 481,04
0407040072 - HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	GERAL	R$ 433,85	R$ 216,92
0407040080 - HERNIOPLASTIA INCISIONAL	GERAL	R$ 647,90	R$ 323,95
0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	GERAL	R$ 732,07	R$ 366,04
0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	GERAL	R$ 765,56	R$ 382,78
0407040110 - HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	GERAL	R$ 715,60	R$ 357,80
0407040129 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	GERAL	R$ 521,99	R$ 260,99
0407040137 - HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	GERAL	R$ 452,34	R$ 226,17
0407040153 - HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCÓPICA	GERAL	R$ 432,79	R$ 216,40
0407040170 - LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA PARA DRENAGEM E/OU BIÓPSIA	GERAL	R$ 727,38	R$ 363,69
0407040226 - REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	GERAL	R$ 458,63	R$ 229,31
0412010038 - COLOCAÇÃO DE PRÓTESE LARINGO-TRAQUEAL, TRAQUEAL, TRAQUEO-BRÔNQUICA, BRÔNQUICA POR VIA ENDOSCOPICA	GERAL	R$ 607,01	R$ 303,50
0412010046 - COLOCACAO DE PRÓTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRÔNQUICA (C/PROTESE)	GERAL	R$ 556,66	R$ 278,33
0412010097 - TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	GERAL	R$ 880,42	R$ 440,21
0412010100 - TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	GERAL	R$ 880,42	R$ 440,21
0412010119 - TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FÍSTULA TRAQUEO-CUTÂNEA	GERAL	R$ 619,46	R$ 309,73
0412010143 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA	GERAL	R$ 1.371,18	R$ 685,59
0412020017 - MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA	GERAL	R$ 961,43	R$ 480,72

ANTERIOR			
0412020025 - MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL POR VIA POSTERIOR	GERAL	R$ 961,43	R$ 480,72
0412020050 - RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO	GERAL	R$ 1.460,45	R$ 730,22
0412020068 - TIMECTOMIA	GERAL	R$ 1.022,77	R$ 511,38
0412030012 - DESCORTICAÇÃO PULMONAR	GERAL	R$ 1.724,29	R$ 862,14
0412030110 - PLEURODESE	GERAL	R$ 1.008,40	R$ 504,20
0412040018 - COSTECTOMIA	GERAL	R$ 588,50	R$ 294,25
0412040026 - ESTERNECTOMIA COM OU SEM PRÓTESE	GERAL	R$ 1.052,82	R$ 526,41
0412040034 - ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	GERAL	R$ 1.052,82	R$ 526,41
0412040115 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	GERAL	R$ 899,57	R$ 449,78
0412040123 - TORACECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO PARIETAL (POR PRÓTESE)	GERAL	R$ 1.052,46	R$ 526,23
0412040131 - TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	GERAL	R$ 1.052,46	R$ 526,23
0412040158 - TORACOPLASTIA (QUALQUER TÉCNICA)	GERAL	R$ 772,32	R$ 386,16
0412040174 - TORACOTOMIA EXPLORADORA	GERAL	R$ 1.186,90	R$ 593,45
0412040182 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TÓRAX	GERAL	R$ 1.052,86	R$ 526,43
0412040212 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	GERAL	R$ 1.268,40	R$ 634,20
0412050013 - BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	GERAL	R$ 1.008,22	R$ 504,11
0412050048 - LOBECTOMIA PULMONAR	GERAL	R$ 1.008,16	R$ 504,08
0412050064 - PNEUMOMECTOMIA	GERAL	R$ 1.371,18	R$ 685,59
0412050072 - PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZACAO	GERAL	R$ 1.008,22	R$ 504,11
0412050102 - RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	GERAL	R$ 1.512,32	R$ 756,16
0412050145 - METASTASECTOMIA PULMONAR UNI OU BILATERAL (QUALQUER MÉTODO)	GERAL	R$ 1.008,22	R$ 504,11
0413040020 - CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	GERAL	R$ 603,74	R$ 301,87
0413040038 - DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)	GERAL	R$ 584,30	R$ 292,15
0413040046 - DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	GERAL	R$ 746,21	R$ 373,10
0413040097 - PREPARO DE RETALHO	GERAL	R$ 400,19	R$ 200,10
0413040119 - RECONSTRUCAO DE LÓBULO DA ORELHA	GERAL	R$ 470,26	R$ 235,13
0413040127 - RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	GERAL	R$ 450,75	R$ 225,38
0413040135 - RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	GERAL	R$ 450,75	R$ 225,38
0413040143 - RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	GERAL	R$ 406,74	R$ 203,37
0413040151 - TRANSFERÊNCIA INTERMEDIÁRIA DE RETALHO	GERAL	R$ 496,14	R$ 248,07
0413040186 - TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	GERAL	R$ 631,01	R$ 315,50
0413040194 - TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	GERAL	R$ 504,98	R$ 252,49
0413040208 - TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/	GERAL	R$ 409,97	R$ 204,98
0413040232 - TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTÉTICO DA ORELHA	GERAL	R$ 470,26	R$ 235,13
0409060011 - CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	GINECOLOGIA	R$ 427,22	R$ 213,61
0409060020 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	GINECOLOGIA	R$ 539,04	R$ 269,52
0409060038 - EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	GINECOLOGIA	R$ 532,39	R$ 266,20
0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	GINECOLOGIA	R$ 334,84	R$ 167,42
0409060054 - CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	GINECOLOGIA	R$ 384,66	R$ 192,33
0409060100 - HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	GINECOLOGIA	R$ 790,60	R$ 395,30
0409060119 - HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	GINECOLOGIA	R$ 1.324,37	R$ 662,18
0409060127 - HISTERECTOMIA SUBTOTAL	GINECOLOGIA	R$ 938,32	R$ 469,16
0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	GINECOLOGIA	R$ 1.089,52	R$ 544,76
0409060143 - HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	GINECOLOGIA	R$ 861,48	R$ 430,74
0409060151 - HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	GINECOLOGIA	R$ 1.064,51	R$ 532,26
0409060178 - HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	GINECOLOGIA	R$ 415,99	R$ 208,00
0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	GINECOLOGIA	R$ 582,58	R$ 291,29
0409060194 - MIOMECTOMIA	GINECOLOGIA	R$ 634,73	R$ 317,36
0409060208 - MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	GINECOLOGIA	R$ 524,95	R$ 262,48
0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	GINECOLOGIA	R$ 611,83	R$ 305,92
0409060224 - RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	GINECOLOGIA	R$ 517,98	R$ 258,99

0409060232 - SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	GINECOLOGIA	R$ 558,71	R$ 279,35
0409060240 - SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	GINECOLOGIA	R$ 452,21	R$ 226,10
0409060259 - SALPINGOPLASTIA	GINECOLOGIA	R$ 534,91	R$ 267,46
0409060267 - SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	GINECOLOGIA	R$ 539,47	R$ 269,74
0409060275 - TRAQUELOPLASTIA	GINECOLOGIA	R$ 518,77	R$ 259,38
0409070017 - ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	GINECOLOGIA	R$ 381,92	R$ 190,96
0409070025 - COLPECTOMIA	GINECOLOGIA	R$ 447,05	R$ 223,52
0409070033 - COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	GINECOLOGIA	R$ 421,66	R$ 210,83
0409070041 - COLPOPERINEOCLEISE	GINECOLOGIA	R$ 447,04	R$ 223,52
0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	GINECOLOGIA	R$ 566,92	R$ 283,46
0409070068 - COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	GINECOLOGIA	R$ 447,05	R$ 223,52
0409070076 - COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	GINECOLOGIA	R$ 447,05	R$ 223,52
0409070084 - COLPOPLASTIA ANTERIOR	GINECOLOGIA	R$ 447,05	R$ 223,52
0409070114 - CONSTRUCAO DE VAGINA	GINECOLOGIA	R$ 477,66	R$ 238,83
0409070149 - EXERESE DE CISTO VAGINAL	GINECOLOGIA	R$ 447,05	R$ 223,52
0409070157 - EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	GINECOLOGIA	R$ 449,36	R$ 224,68
0409070190 - MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	GINECOLOGIA	R$ 391,89	R$ 195,94
0409070203 - OPERACAO DE BURCH	GINECOLOGIA	R$ 549,20	R$ 274,60
0409070211 - RECONSTRUCAO DA VAGINA	GINECOLOGIA	R$ 491,46	R$ 245,73
0409070220 - TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	GINECOLOGIA	R$ 381,92	R$ 190,96
0409070238 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	GINECOLOGIA	R$ 543,23	R$ 271,62
0409070254 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	GINECOLOGIA	R$ 913,80	R$ 456,90
0409070262 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	GINECOLOGIA	R$ 381,92	R$ 190,96
0409070270 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL	GINECOLOGIA	R$ 1.491,56	R$ 745,78
0409070289 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	GINECOLOGIA	R$ 514,14	R$ 257,07
0409070300 - VULVECTOMIA SIMPLES	GINECOLOGIA	R$ 359,63	R$ 179,82
0410010057 - MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	GINECOLOGIA	R$ 626,81	R$ 313,40
0410010065 - MASTECTOMIA SIMPLES	GINECOLOGIA	R$ 555,36	R$ 277,68
0410010073 - PLASTICA MAMÁRIA FEMININA NAO ESTETICA	GINECOLOGIA	R$ 1.028,34	R$ 514,17
0410010081 - PLASTICA MAMÁRIA MASCULINA	GINECOLOGIA	R$ 540,77	R$ 270,38
0410010090 - PLASTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA PÓS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE	GINECOLOGIA	R$ 505,47	R$ 252,74
0410010111 - SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	GINECOLOGIA	R$ 501,50	R$ 250,75
0410010120 - SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	GINECOLOGIA	R$ 429,84	R$ 214,92
0403020123 - TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	ORTOPEDIA	R$ 730,00	R$ 417,14
0408010045 - ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	ORTOPEDIA	R$ 644,02	R$ 368,01
0408010100 - OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	ORTOPEDIA	R$ 519,96	R$ 297,12
0408010118 - OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	ORTOPEDIA	R$ 497,47	R$ 284,27
0408010142 - REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	ORTOPEDIA	R$ 741,14	R$ 423,51
0408010185 - TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	ORTOPEDIA	R$ 528,63	R$ 302,07
0408010193 - TRATAMENTO CIRÙRGICO DE LUXAÇÁO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL AGUDA	ORTOPEDIA	R$ 421,96	R$ 241,12
0408010207 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	ORTOPEDIA	R$ 475,55	R$ 271,74
0408010215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	ORTOPEDIA	R$ 530,81	R$ 303,32
0408010223 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	ORTOPEDIA	R$ 497,47	R$ 284,27
0408010231 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ORTOPEDIA	R$ 517,56	R$ 295,75
0408020032 - ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	ORTOPEDIA	R$ 403,15	R$ 230,37
0408020040 - ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	ORTOPEDIA	R$ 443,07	R$ 253,18

0408020059 - ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	ORTOPEDIA	R$ 494,66	R$ 282,66
0408020091 - RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	ORTOPEDIA	R$ 433,31	R$ 247,61
0408020121 - REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	ORTOPEDIA	R$ 431,61	R$ 246,64
0408020130 - RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	ORTOPEDIA	R$ 422,50	R$ 241,43
0408020148 - RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	ORTOPEDIA	R$ 431,61	R$ 246,64
0408020482 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	ORTOPEDIA	R$ 422,50	R$ 241,43
0408020490 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	ORTOPEDIA	R$ 466,39	R$ 266,51
0408020504 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	ORTOPEDIA	R$ 457,87	R$ 261,64
0408020555 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	ORTOPEDIA	R$ 426,55	R$ 243,74
0408020563 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	ORTOPEDIA	R$ 659,93	R$ 377,10
0408020571 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	ORTOPEDIA	R$ 528,23	R$ 301,85
0408020580 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ORTOPEDIA	R$ 621,71	R$ 355,26
0408020598 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	ORTOPEDIA	R$ 401,26	R$ 229,29
0408020601 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	ORTOPEDIA	R$ 401,26	R$ 229,29
0408020610 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	ORTOPEDIA	R$ 451,96	R$ 258,26
0408020628 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	ORTOPEDIA	R$ 404,46	R$ 231,12
0408020636 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	ORTOPEDIA	R$ 520,63	R$ 297,50
0408030399 - DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	ORTOPEDIA	R$ 802,95	R$ 458,83
0408030402 - DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	ORTOPEDIA	R$ 1.055,75	R$ 603,29
0408030437 - DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	ORTOPEDIA	R$ 940,10	R$ 537,20
0408030445 - DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	ORTOPEDIA	R$ 1.208,56	R$ 690,61
0408030534 - RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	ORTOPEDIA	R$ 825,20	R$ 471,54
0408030542 - RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	ORTOPEDIA	R$ 758,54	R$ 433,45
0408030755 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGENITO	ORTOPEDIA	R$ 460,18	R$ 262,96
0408040025 - ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	ORTOPEDIA	R$ 824,20	R$ 470,97
0408040122 - EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	ORTOPEDIA	R$ 797,40	R$ 455,66
0408040130 - EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	ORTOPEDIA	R$ 797,39	R$ 455,65
0408040149 - OSTECTOMIA DA PELVE	ORTOPEDIA	R$ 824,20	R$ 470,97
0408040165 - RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	ORTOPEDIA	R$ 1.682,28	R$ 961,30
0408050039 - ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	ORTOPEDIA	R$ 519,57	R$ 296,90
0408050101 - PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	ORTOPEDIA	R$ 481,68	R$ 275,25
0408050110 - QUADRICEPSPLASTIA	ORTOPEDIA	R$ 1.121,53	R$ 640,87
0408050128 - REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	ORTOPEDIA	R$ 478,01	R$ 273,15
0408050136 - RECONSTRUÇÃODE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	ORTOPEDIA	R$ 1.121,53	R$ 640,87
0408050144 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	ORTOPEDIA	R$ 605,00	R$ 345,71
0408050152 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ORTOPEDIA	R$ 607,83	R$ 347,33
0408050160 - RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	ORTOPEDIA	R$ 2.730,24	R$ 1.560,14
0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	ORTOPEDIA	R$ 1.121,53	R$ 640,87
0408050322 - REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	ORTOPEDIA	R$ 447,93	R$ 255,96
0408050330 - REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO	ORTOPEDIA	R$ 421,25	R$ 240,72

INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)			
0408050349 - REVISÃO CIRÚRGICA DO PE TORTO CONGENITO	ORTOPEDIA	R$ 482,33	R$ 275,62
0408050357 - SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	ORTOPEDIA	R$ 497,11	R$ 284,06
0408050373 - TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	ORTOPEDIA	R$ 426,67	R$ 243,81
0408050390 - TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	ORTOPEDIA	R$ 523,07	R$ 298,90
0408050438 - TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	ORTOPEDIA	R$ 797,39	R$ 455,65
0408050446 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZÃO TARSAL	ORTOPEDIA	R$ 469,72	R$ 268,41
0408050659 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	ORTOPEDIA	R$ 498,13	R$ 284,65
0408050667 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	ORTOPEDIA	R$ 497,52	R$ 284,30
0408050675 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	ORTOPEDIA	R$ 550,65	R$ 314,66
0408050721 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	ORTOPEDIA	R$ 469,74	R$ 268,42
0408050730 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	ORTOPEDIA	R$ 469,74	R$ 268,42
0408050748 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	ORTOPEDIA	R$ 469,74	R$ 268,42
0408050764 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	ORTOPEDIA	R$ 497,11	R$ 284,06
0408050780 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	ORTOPEDIA	R$ 522,22	R$ 298,41
0408050799 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	ORTOPEDIA	R$ 797,39	R$ 455,65
0408050802 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIA	ORTOPEDIA	R$ 797,39	R$ 455,65
0408050810 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	ORTOPEDIA	R$ 1.415,08	R$ 808,62
0408050829 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 469,72	R$ 268,41
0408050837 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊM	ORTOPEDIA	R$ 797,39	R$ 455,65
0408050845 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	ORTOPEDIA	R$ 556,01	R$ 317,72
0408050861 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	ORTOPEDIA	R$ 807,88	R$ 461,65
0408050870 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	ORTOPEDIA	R$ 628,54	R$ 359,17
0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	ORTOPEDIA	R$ 607,83	R$ 347,33
0408050896 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	ORTOPEDIA	R$ 832,65	R$ 475,80
0408050900 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	ORTOPEDIA	R$ 469,74	R$ 268,42
0408050918 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	ORTOPEDIA	R$ 471,24	R$ 269,28
0408050926 - TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	ORTOPEDIA	R$ 1.396,89	R$ 798,22
0408060018 - ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	ORTOPEDIA	R$ 444,38	R$ 253,93
0408060050 - ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	ORTOPEDIA	R$ 448,96	R$ 256,55
0408060069 - ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	ORTOPEDIA	R$ 1.159,60	R$ 662,63
0408060077 - ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	ORTOPEDIA	R$ 469,72	R$ 268,41
0408060085 - BURSECTOMIA	ORTOPEDIA	R$ 448,62	R$ 256,36
0408060093 - DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	ORTOPEDIA	R$ 740,27	R$ 423,01
0408060107 - DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	ORTOPEDIA	R$ 601,09	R$ 343,48
0408060115 - ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 495,86	R$ 283,35
0408060123 - EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	ORTOPEDIA	R$ 496,41	R$ 283,66
0408060131 - EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	ORTOPEDIA	R$ 397,77	R$ 227,30

0408060140 - FASCIECTOMIA	ORTOPEDIA	R$ 468,20	R$ 267,54
0408060158 - MANIPULAÇÃO ARTICULAR	ORTOPEDIA	R$ 384,33	R$ 219,62
0408060166 - OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 452,57	R$ 258,61
0408060174 - OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 682,23	R$ 389,84
0408060182 - OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 458,15	R$ 261,80
0408060190 - OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 677,96	R$ 387,41
0408060204 - REINSERÇÃO MUSCULAR	ORTOPEDIA	R$ 426,91	R$ 243,95
0408060212 - RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	ORTOPEDIA	R$ 352,24	R$ 201,28
0408060301 - RESSECÇÃO MUSCULAR	ORTOPEDIA	R$ 426,91	R$ 243,95
0408060310 - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	ORTOPEDIA	R$ 515,24	R$ 294,42
0408060328 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	ORTOPEDIA	R$ 389,40	R$ 222,51
0408060336 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	ORTOPEDIA	R$ 392,92	R$ 224,53
0408060344 - RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	ORTOPEDIA	R$ 371,59	R$ 212,34
0408060352 - RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	ORTOPEDIA	R$ 371,57	R$ 212,32
0408060360 - RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	ORTOPEDIA	R$ 371,59	R$ 212,34
0408060379 - RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	ORTOPEDIA	R$ 551,64	R$ 315,22
0408060387 - RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	ORTOPEDIA	R$ 797,39	R$ 455,65
0408060409 - RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	ORTOPEDIA	R$ 315,24	R$ 180,14
0408060417 - RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	ORTOPEDIA	R$ 431,61	R$ 246,64
0408060425 - REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ORTOPEDIA	R$ 434,74	R$ 248,42
0408060433 - TENODESE	ORTOPEDIA	R$ 428,59	R$ 244,91
0408060441 - TENÓLISE	ORTOPEDIA	R$ 401,45	R$ 229,40
0408060450 - TENOMIORRAFIA	ORTOPEDIA	R$ 432,41	R$ 247,09
0408060468 - TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	ORTOPEDIA	R$ 438,77	R$ 250,73
0408060476 - TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	ORTOPEDIA	R$ 714,21	R$ 408,12
0408060484 - TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	ORTOPEDIA	R$ 589,82	R$ 337,04
0408060530 - TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	ORTOPEDIA	R$ 485,14	R$ 277,22
0408060549 - TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	ORTOPEDIA	R$ 449,84	R$ 257,05
0408060573 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	ORTOPEDIA	R$ 469,72	R$ 268,41
0408060581 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	ORTOPEDIA	R$ 527,80	R$ 301,60
0408020415 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	ORTOPEDIA	R$ 512,92	R$ 293,10
0408060590 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	ORTOPEDIA	R$ 583,62	R$ 333,50
408020326 - TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	ORTOPEDIA	R$ 84,40	R$ 48,23
0408060603 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	ORTOPEDIA	R$ 426,91	R$ 243,95
0408060700 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	ORTOPEDIA	R$ 440,62	R$ 251,78
0402010019 - EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL	OTORRINO	R$ 900,11	R$ 450,05
0402010027 - PARATIREOIDECTOMIA	OTORRINO	R$ 1.666,60	R$ 833,30
0402010035 - TIREOIDECTOMIA PARCIAL	OTORRINO	R$ 1.021,51	R$ 510,76
0402010043 - TIREOIDECTOMIA TOTAL	OTORRINO	R$ 1.083,29	R$ 541,64
0402010051 - TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	OTORRINO	R$ 921,32	R$ 460,66
0402020022 - SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	OTORRINO	R$ 863,36	R$ 431,68
0404010016 - ADENOIDECTOMIA	OTORRINO	R$ 863,28	R$ 431,64
0404010024 - AMIGDALECTOMIA	OTORRINO	R$ 858,40	R$ 429,20
0404010032 - AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	OTORRINO	R$ 947,05	R$ 473,52
0404010105 - ESTAPEDECTOMIA	OTORRINO	R$ 811,51	R$ 405,76
0404010113 - EXÉRESE DE PAPILOMA EM LARINGE	OTORRINO	R$ 391,44	R$ 195,72
0404010121 - EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	OTORRINO	R$ 573,73	R$ 286,86
0404010130 - EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	OTORRINO	R$ 484,46	R$ 242,23
0404010172 - LARINGECTOMIA PARCIAL	OTORRINO	R$ 858,42	R$ 429,21
0404010180 - LARINGECTOMIA TOTAL	OTORRINO	R$ 784,25	R$ 392,12
0404010199 - LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	OTORRINO	R$ 784,25	R$ 392,12
0404010202 - LARINGORRAFIA	OTORRINO	R$ 1.063,74	R$ 531,87

0404010210 - MASTOIDECTOMIA RADICAL	OTORRINO	R$ 2.309,42	R$ 1.154,71
0404010229 - MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	OTORRINO	R$ 1.739,16	R$ 869,58
0404010237 - MICROCIRURGIA OTOLOGICA	OTORRINO	R$ 602,80	R$ 301,40
0404010318 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	OTORRINO	R$ 472,62	R$ 236,31
0404010326 - SINUSOTOMIA BILATERAL	OTORRINO	R$ 1.944,34	R$ 972,17
0404010334 - SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	OTORRINO	R$ 1.030,82	R$ 515,41
0404010350 - TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	OTORRINO	R$ 1.173,31	R$ 586,65
0404010385 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	OTORRINO	R$ 693,55	R$ 346,78
0404010415 - TURBINECTOMIA	OTORRINO	R$ 858,57	R$ 429,28
0404010431 - ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	OTORRINO	R$ 793,10	R$ 396,55
0404010458 - LARINGOFISSURA PARA COLOCAÇÃO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	OTORRINO	R$ 881,55	R$ 440,78
0404010466 - PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	OTORRINO	R$ 1.081,99	R$ 541,00
0404010474 - PLÁSTICA DO CANAL DE STENON	OTORRINO	R$ 584,94	R$ 292,47
0404010482 - SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	OTORRINO	R$ 1.131,72	R$ 565,86
0404010504 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	OTORRINO	R$ 530,46	R$ 265,23
0404010512 - SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	OTORRINO	R$ 1.076,13	R$ 538,06
0404010520 - SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	OTORRINO	R$ 684,00	R$ 342,00
0404010555 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	OTORRINO	R$ 504,69	R$ 252,34
0404020046 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO	OTORRINO	R$ 483,36	R$ 241,68
0404020062 - ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	OTORRINO	R$ 616,33	R$ 308,17
0404020070 - RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	OTORRINO	R$ 486,91	R$ 243,46
0404020089 - EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	OTORRINO	R$ 437,28	R$ 218,64
0404020119 - EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	OTORRINO	R$ 586,30	R$ 293,15
0404020135 - EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	OTORRINO	R$ 979,40	R$ 489,70
0404020143 - GLOSSECTOMIA PARCIAL	OTORRINO	R$ 861,72	R$ 430,86
0404020178 - MAXILECTOMIA PARCIAL	OTORRINO	R$ 673,50	R$ 336,75
0404020208 - LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO	OTORRINO	R$ 508,59	R$ 254,30
0404020224 - RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	OTORRINO	R$ 664,85	R$ 332,42
0404020232 - RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	OTORRINO	R$ 635,81	R$ 317,90
0404020240 - RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	OTORRINO	R$ 635,81	R$ 317,90
0404020275 - RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 930,05	R$ 465,02
0404020313 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	OTORRINO	R$ 438,55	R$ 219,28
0404020321 - RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	OTORRINO	R$ 710,72	R$ 355,36
0404020356 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	OTORRINO	R$ 463,56	R$ 231,78
0404020380 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	OTORRINO	R$ 633,40	R$ 316,70
0404020453 - OSTEOTOMIA DA MAXILA	OTORRINO	R$ 790,84	R$ 395,42
0404020461 - OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	OTORRINO	R$ 790,84	R$ 395,42
0404020470 - RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	OTORRINO	R$ 478,78	R$ 239,39
0404020500 - OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	OTORRINO	R$ 706,96	R$ 353,48
0404020518 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	OTORRINO	R$ 752,80	R$ 376,40
0404020526 - OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	OTORRINO	R$ 589,06	R$ 294,53
0404020550 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	OTORRINO	R$ 603,83	R$ 301,91
0404020569 - ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	OTORRINO	R$ 581,33	R$ 290,66
0404020593 - REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE	OTORRINO	R$ 639,58	R$ 319,79
0404020640 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	OTORRINO	R$ 626,80	R$ 313,40
0404020658 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	OTORRINO	R$ 545,92	R$ 272,96
0404020690 - OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	OTORRINO	R$ 1.875,40	R$ 937,70

0404020712 - ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	OTORRINO	R$ 547,07	R$ 273,54
0404020720 - OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	OTORRINO	R$ 605,71	R$ 302,86
0404020739 - RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	OTORRINO	R$ 587,87	R$ 293,94
0404020771 - RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	OTORRINO	R$ 546,08	R$ 273,04
0404020780 - RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	OTORRINO	R$ 664,85	R$ 332,42
0404030017 - ALONGAMENTO DE COLUMELA EM PACIENTE COM ANOMALIAS CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 691,58	R$ 345,79
0404030033 - OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 1.500,32	R$ 750,16
0404030041 - MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 585,13	R$ 292,57
0404030050 - OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 593,81	R$ 296,90
0404030076 - LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	OTORRINO	R$ 874,95	R$ 437,48
0404030084 - ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL	OTORRINO	R$ 802,48	R$ 401,24
0404030106 - PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 1.140,67	R$ 570,34
0404030122 - LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 874,95	R$ 437,48
0404030130 - RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 664,80	R$ 332,40
0404030157 - RECONSTRUÇÃO TOTAL DE LÁBIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 690,60	R$ 345,30
0404030165 - RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 710,72	R$ 355,36
0404030173 - SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 599,47	R$ 299,74
0404030190 - TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	OTORRINO	R$ 710,72	R$ 355,36
0404030220 - IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL	OTORRINO	R$ 960,00	R$ 480,00
0404030254 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 653,81	R$ 326,90
0404030262 - PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 1.140,67	R$ 570,34
0404030270 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INSUFICIÊNCIA VELOFARÍNGEA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFAC	OTORRINO	R$ 1.140,67	R$ 570,34
0404030289 - TRATAMENTO CIRÚRGICO REPARADOR DA FISSURA FACIAL RARA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXIL	OTORRINO	R$ 1.546,16	R$ 773,08
0404030297 - OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	OTORRINO	R$ 2.250,48	R$ 1.125,24
0404030319 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	OTORRINO	R$ 629,04	R$ 314,52
0404030327 - OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	OTORRINO	R$ 749,29	R$ 374,65
0409010014 - CAPSULECTOMIA RENAL	UROLOGIA	R$ 1.129,38	R$ 564,69
0409010022 - CISTECTOMIA PARCIAL	UROLOGIA	R$ 1.293,98	R$ 646,99
0409010057 - CISTOENTEROPLASTIA	UROLOGIA	R$ 3.081,15	R$ 1.540,58
0409010065 - CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	UROLOGIA	R$ 2.479,55	R$ 1.239,78
0409010073 - CISTOPLASTIA (CORREÇÃO DE EXTROFIA VESICAL)	UROLOGIA	R$ 3.156,77	R$ 1.578,38
0409010090 - CISTOSTOMIA	UROLOGIA	R$ 966,86	R$ 483,43
0409010120 - DIVERTICULECTOMIA VESICAL	UROLOGIA	R$ 778,58	R$ 389,29
0409010146 - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO EM PELVE RENAL	UROLOGIA	R$ 644,56	R$ 322,28
0409010170 - INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	UROLOGIA	R$ 1.149,89	R$ 574,94
0409010189 - LITOTRIPSIA	UROLOGIA	R$ 886,40	R$ 443,20
0409010200 - NEFRECTOMIA PARCIAL	UROLOGIA	R$ 1.928,59	R$ 964,30
0409010219 - NEFRECTOMIA TOTAL	UROLOGIA	R$ 1.955,89	R$ 977,94
0409010227 - NEFROLITOTOMIA	UROLOGIA	R$ 4.274,75	R$ 2.137,38
0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	UROLOGIA	R$ 4.236,40	R$ 2.118,20

0409010251 - NEFROPIELOSTOMIA	UROLOGIA	R$ 1.164,58	R$ 582,29
0409010286 - NEFROSTOMIA COM OU SEM DRENAGEM	UROLOGIA	R$ 1.489,90	R$ 744,95
0409010294 - NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	UROLOGIA	R$ 2.975,79	R$ 1.487,90
0409010308 - NEFROURETERECTOMIA TOTAL	UROLOGIA	R$ 1.079,70	R$ 539,85
0409010316 - PIELOLITOTOMIA	UROLOGIA	R$ 1.053,10	R$ 526,55
0409010324 - PIELOPLASTIA	UROLOGIA	R$ 2.643,46	R$ 1.321,73
0409010340 - PIELOTOMIA	UROLOGIA	R$ 1.039,86	R$ 519,93
0409010367 - RESSECÇÃO DO COLOVESICAL / TUMOR VESICAL A CÉU ABERTO	UROLOGIA	R$ 2.414,66	R$ 1.207,33
0409010383 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL	UROLOGIA	R$ 2.426,58	R$ 1.213,29
0409010391 - RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULO URETERAL COM CATETER	UROLOGIA	R$ 991,46	R$ 495,73
0409010413 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BEXIGA NEUROGÊNICA	UROLOGIA	R$ 671,95	R$ 335,98
0409010430 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	UROLOGIA	R$ 596,06	R$ 298,03
0409010456 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-ENTERICA	UROLOGIA	R$ 1.271,63	R$ 635,82
0409010464 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA VESICO-RETAL	UROLOGIA	R$ 1.271,63	R$ 635,82
0409010472 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS URETERAIS	UROLOGIA	R$ 951,54	R$ 475,77
0409010480 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA VESICAL(FORMOLIZAÇÃO DA BEXIGA)	UROLOGIA	R$ 773,30	R$ 386,65
0409010499 - TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA AB	UROLOGIA	R$ 617,92	R$ 308,96
0409010502 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	UROLOGIA	R$ 921,49	R$ 460,74
0409010510 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE URETEROCELE	UROLOGIA	R$ 989,34	R$ 494,67
0409010537 - URETEROCISTONEOSTOMIA	UROLOGIA	R$ 1.007,26	R$ 503,63
0409010553 - URETEROENTEROSTOMIA	UROLOGIA	R$ 1.255,79	R$ 627,90
0409010561 - URETEROLITOTOMIA	UROLOGIA	R$ 4.155,31	R$ 2.077,66
0409010570 - URETEROPLASTIA	UROLOGIA	R$ 1.006,34	R$ 503,17
0409010588 - URETEROSTOMIA CUTÂNEA	UROLOGIA	R$ 1.006,34	R$ 503,17
0409010596 - URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	UROLOGIA	R$ 2.809,84	R$ 1.404,92
0409020044 - INJEÇÃO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL	UROLOGIA	R$ 563,84	R$ 281,92
0409020052 - LIGADURA / SECÇÃO DE VASOS ABERRANTES	UROLOGIA	R$ 648,45	R$ 324,22
0409020079 - MEATOTOMIA SIMPLES	UROLOGIA	R$ 490,53	R$ 245,26
0409020087 - RESSECÇÃO DE CARÚNCULAURETRAL.	UROLOGIA	R$ 333,14	R$ 166,57
0409020095 - RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	UROLOGIA	R$ 333,14	R$ 166,57
0409020109 - RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FÍSTULA URETRAL	UROLOGIA	R$ 596,74	R$ 298,37
0409020125 - URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA)	UROLOGIA	R$ 342,53	R$ 171,26
0409020133 - URETROPLASTIA AUTÓGENA	UROLOGIA	R$ 751,28	R$ 375,64
0409020141 - URETROPLASTIA HETEROGENEA	UROLOGIA	R$ 657,20	R$ 328,60
0409020168 - URETROSTOMIA PERINEAL / CUTÂNEA / EXTERNA	UROLOGIA	R$ 488,46	R$ 244,23
0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	UROLOGIA	R$ 1.711,87	R$ 855,94
0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	UROLOGIA	R$ 1.602,74	R$ 801,37
0409030031 - PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	UROLOGIA	R$ 1.741,44	R$ 870,72
0409030040 - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	UROLOGIA	R$ 2.962,53	R$ 1.481,26
0409040037 - EPIDIDIMECTOMIA	UROLOGIA	R$ 356,82	R$ 178,41
0409040053 - ESPERMATOCELECTOMIA	UROLOGIA	R$ 339,34	R$ 169,67
0409040070 - EXÈRESE DE CISTO DE EPIDÍDIMO	UROLOGIA	R$ 339,34	R$ 169,67
0409040088 - EXÉRESE DE LESÃO DO CORDÃO ESPERMÁTICO	UROLOGIA	R$ 336,08	R$ 168,04
0409040096 - EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	UROLOGIA	R$ 361,38	R$ 180,69
0409040118 - NEOSTOMIA DE EPIDÍDIMO / CANAL DEFERENTE	UROLOGIA	R$ 364,59	R$ 182,30
0409040126 - ORQUIDOPEXIA BILATERAL	UROLOGIA	R$ 616,51	R$ 308,26
0409040134 - ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	UROLOGIA	R$ 576,11	R$ 288,06
0409040142 - ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	UROLOGIA	R$ 693,79	R$ 346,90
0409040150 - ORQUIECTOMIA UNI/BI COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	UROLOGIA	R$ 406,51	R$ 203,26
0409040169 - ORQUIECTOMIA UNILATERAL	UROLOGIA	R$ 560,21	R$ 280,10
0409040185 - REPARAÇÃO E OPERAÇÃO PLÁSTICA DO TESTÍCULO	UROLOGIA	R$ 443,97	R$ 221,98
0409040193 - RESSECÇÃO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	UROLOGIA	R$ 361,38	R$ 180,69
0409040215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UROLOGIA	R$ 411,15	R$ 205,58
0409040231 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	UROLOGIA	R$ 412,10	R$ 206,05
0409040240 - VASECTOMIA	UROLOGIA	R$ 702,19	R$ 351,10
0409050024 - CORREÇÃO DE EPISPÁDIA	UROLOGIA	R$ 621,14	R$ 310,57
0409050032 - CORRECAO DE HIPOSPADIA (1º TEMPO)	UROLOGIA	R$ 596,74	R$ 298,37

0409050040 - CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (SEGUNDO TEMPO)	UROLOGIA	R$ 596,74	R$ 298,37
0409050075 - PLASTICA TOTAL DO PENIS	UROLOGIA	R$ 808,03	R$ 404,02
0409010154 - EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO /	UROLOGIA	R$ 211,94	R$ 105,97
0409050091 - REIMPLANTE DE PÊNIS	UROLOGIA	R$ 1.385,87	R$ 692,94
0406010110 - CARDIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	VASCULAR	R$ 1.389,64	R$ 694,82
0406020108 - DISSECCAO RADICAL DO PESCOÇO	VASCULAR	R$ 620,88	R$ 310,44
0406020159 - EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	VASCULAR	R$ 387,82	R$ 193,91
0406020221 - LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	VASCULAR	R$ 636,35	R$ 318,17
0406020230 - LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	VASCULAR	R$ 579,05	R$ 289,52
0406020248 - LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	VASCULAR	R$ 599,65	R$ 299,83
0406020256 - LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	VASCULAR	R$ 635,00	R$ 317,50
0406020264 - LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	VASCULAR	R$ 607,75	R$ 303,88
0406020280 - LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	VASCULAR	R$ 704,98	R$ 352,49
0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	VASCULAR	R$ 1.333,57	R$ 666,78
0406020574 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	VASCULAR	R$ 1.107,50	R$ 553,75
0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	MULTIPLAS		
0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	MULTIPLAS		
0415020069 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	MULTIPLAS		
0415010012 - TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	MULTIPLAS		
0415020034 - OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	MULTIPLAS		
0415020069 - PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	MULTIPLAS		
0413040046 – DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NÃO ESTÉTICA (PLÁSTICA ABDOMINAL)	PLÁSTICA	R$ 1.713,12	R$ 856,56
0413040054 – DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	PLÁSTICA	R$ 1.616,92	R$ 808,46
0413040089 – MAMOPLASTIA POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	PLÁSTICA	R$ 1.607,40	R$ 803,70
0410010073 – PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA	PLÁSTICA	R$ 1.742,18	R$ 871,09
0410010081 – PLÁSTICA MAMÁRIA MASCULINA	PLÁSTICA	R$ 1.607,75	R$ 803,87

Anexo I-B
Tabela dos Procedimentos/Cirurgias da Tabela Ambulatorial

CÓDIGO SUS/ DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
0405020015 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R$ 1.661,76
0405020023 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R$ 1.167,82
0405050151 - IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R$ 1.112,83
0405050143 - IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R$ 902,95
0405030070 - RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$ 1.074,86
0405050321 - TRABECULECTOMIA	R$ 898,35
0405050224 - RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R$ 436,44
0405040105 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 846,19
0405010184 - TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R$ 95,42
0405050372 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R$ 771,60
0405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 381,08
0405010117 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R$ 689,66
0405010036 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 681,87
0405050119 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R$ 651,60
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R$ 209,55
0405010125 - RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R$ 311,04
0405010010 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R$ 203,74
0405050046 - CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	R$ 587,51
0405040016 - CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R$ 282,08
0405010028 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ 278,90
0405030045 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R$ 107,61
0405050097 - FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 531,60
0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 172,27
0405050011 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R$ 180,45
0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ 483,60
0405010079 - EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ 78,75
0405040210 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 453,60
0405050054 - CICLODIALISE	R$ 453,41
0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 112,77

0405050127 - FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R$ 45,00
0405050194 - IRIDOTOMIA A LASER	R$ 45,00
0303050233 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	R$ 627,28
0405040202 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R$ 449,44
0405030193 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 430,46
0404010369 - TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	R$ 56,84
0418010080 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	R$ 400,00
0418020035 - RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 400,00
0418020019 - INTERVENCAO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	R$ 600,00
0418020027 - LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	R$ 600,00
0418010021 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	R$ 685,53
0418010030 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R$ 859,20
0418010013 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	R$ 1.453,85
0309070015 - TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 300,78
0309070023 - TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 392,62
0409050083 - POSTECTOMIA	R$ 219,12

Anexo I-C
Tabela Municipal de Valores de Odontologia

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
CONSULTA ENDODÔNTICA	R$ 100,60
TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	R$ 404,41
TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	R$ 505,71
TRATAMENTO ENDODONTICO COM TRÊS OU MAIS RAIZES	R$ 606,95
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	R$ 406,38
RETRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	R$ 633,33
RETRATAMENTO ENDODONTICO COM TRÊS OU MAIS RAIZES	R$ 720,00
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R$ 220,00
CURATIVO INTRACANAL	R$ 120,00
APICECTOMIA	R$ 323,00
CONSULTA ODONTOPEDIATRIA	R$ 100,60
PROFILAXIA ODONTOPEDIATRIA	R$ 77,66
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR ODONTOPEDIATRIA	R$ 71,66
APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO ODONTOPEDIATRIA	R$ 28,40
APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS ODONTOPEDIATRIA	R$ 71,80
RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE – ODONTOPEDIATRIA	R$ 69,50
RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 2 FACES – ODONTOPEDIATRIA	R$ 85,20
RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 3 FACES – ODONTOPEDIATRIA	R$ 85,20
RESTAURAÇÃO RESINA COMPOSTA – 1 FACE - ODONTOPEDIATRIA	R$ 101,25
RESTAURAÇÃO RESINA COMPOSTA – 2 FACES - ODONTOPEDIATRIA	R$ 133,33
RESTAURAÇÃO RESINA COMPOSTA – 3 FACES - ODONTOPEDIATRIA	R$ 164,75
PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA	R$ 192,50
TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DECÍDUOS - ODONTOPEDIATRIA	R$ 203,78

EXODONTIA DE DECÍDUOS - ODONTOPEDIATRIA	R$ 73,33
ULOTOMIA	R$ 151,09
ULECTOMIA	R$ 151,09
FRENECTOMIA LABIAL	R$ 350,00
FRENECTOMIA LINGUAL	R$ 370,00
MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO ODONTOPEDIATRIA	R$ 430,00
MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL ODONTOPEDIATRIA	R$ 430,00
RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOPEDIATRIA	R$ 15,00
ATENDIMENTO DE PACIENTE COM NECESSIDADE DE MANEJO COMPORTAMENTAL ODONTOPEDIATRIA	R$ 109,00
EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR ERUPCIONADO	R$ 280,00
EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR SEMI-INCLUSO	R$ 600,00
EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO	R$ 420,72
EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR IMPACTADO/COMPLEXO	R$ 350,00
REMOÇÃO DE DENTE INCLUSO (EXCETO TERCEIRO MOLAR)	R$ 350,00
BIÓPSIA DE TECIDO MOLE	R$ 340,00
ALVEOLOPLASTIA	R$ 320,00
DRENAGEM DE ABCESSO INTRAORAL	R$ 155,50
TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R$ 108,88
REMOÇÃO DE SUTURA	R$ 51,97
SUTURA DE FERIMENTO BUCAL	R$ 86,70
REMOÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO ESTRANHO	R$ 60,03
EXPOSIÇÃO CIRÚRGICA DE DENTE INCLUSO	R$ 350,00

ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 07/2026 do Município de Nova Trento, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			()		R$ ()
2			()		R$ ()
3			()		R$ ()
4			()		R$ ()
(...)			()		R$ ()
TOTAL MÁXIMO GLOBAL			R$ ()		

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.

ANEXO III: DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para fins de participação no Credenciamento nº ___/2026 do Município de Nova Trento/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – inexiste fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa alterar essa condição;
II – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
III – cumpre, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e demais hipóteses previstas em lei;
IV – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação, na gestão ou na fiscalização do contrato, nem possui entre seus sócios, administradores ou responsáveis pessoa enquadrada nas demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação aplicável;
V – não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes;
VII – aceita os valores previamente fixados pela Administração para o item ou os itens em relação aos quais requer o credenciamento, declarando que tais valores compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, observada a divisão de encargos, insumos, equipamentos e demais obrigações prevista no Termo de Referência;
VIII – possui condições técnicas, operacionais e profissionais para executar adequadamente os serviços correspondentes aos itens para os quais requer o credenciamento;
IX – compromete-se a manter, durante o credenciamento e a execução dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetá-las;
X – são verdadeiras todas as informações e documentos apresentados no procedimento de credenciamento, estando ciente de que a falsidade de declaração ou documento poderá acarretar as consequências administrativas, civis e penais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: __

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 374/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E ……..

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, **……..**, inscrita no CNPJ sob o n.º ……..., com sede ……, neste ato representada por. ……., inscrita no CPF sob o n. ……..3,, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. 374/2026 – Edital de Credenciamento n. 07/2026, Decreto Municipal n. 210/2024 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1. O presente Contrato decorre do Processo Administrativo nº 374/2026 e do Edital de Credenciamento nº 07/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 210/2024, pelo Edital, pelo Termo de Referência nº 024/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Pedido de Credenciamento da CONTRATADA, a relação dos itens para os quais foi credenciada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. Em caso de divergência entre este Contrato e seus anexos, deverão ser observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas: atendimento médico clínico geral para as Unidades Básicas de Saúde (UBS); consultas médicas em especialidades (Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Infectologia, Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria e Vascular) e consultas pré-operatórias; consultas multiprofissionais em Psicologia e Fonoaudiologia; atendimento odontológico especializado; realização de exames complementares e diagnósticos com laudo (ultrassonografias, ecocardiografia, eletroencefalogramas, exames auditivos, endoscopias, colonoscopias, biópsias, entre outros); serviços médicos para Plantão de Sobreaviso 24/7 em Obstetrícia,

Pediatria e Anestesiologia; e realização de cirurgias eletivas e procedimentos conforme a Tabela Catarinense e Tabela Ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando presentes os requisitos legais e houver interesse da Administração.

3.2. A execução dos serviços somente terá início após a correspondente autorização, encaminhamento, agendamento, escala ou ordem de serviço, conforme a natureza do item contratado.

3.3. A existência deste Contrato não assegura quantitativo mínimo de atendimentos, consultas, horas, exames, procedimentos, plantões ou cirurgias.

3.4. Os locais, condições e responsabilidades relativas à execução observarão o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde e indicadas no respectivo processo administrativo.

4.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA será remunerada pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos, observados os valores previamente fixados pela Administração e constantes do Termo de Referência e das tabelas aplicáveis.

5.2. Os valores serão uniformes para todos os credenciados contratados para o mesmo item.

5.3. A remuneração observará a unidade correspondente ao respectivo item, podendo consistir em hora de atendimento, consulta, exame, procedimento, produção odontológica, cobertura mensal de plantão de sobreaviso ou cirurgia/procedimento previsto nas tabelas aplicáveis.

5.4. Os valores dos serviços vinculados às tabelas oficiais ou institucionais adotadas no credenciamento serão atualizados conforme as alterações das respectivas tabelas, na forma prevista no Edital.

5.5. Os valores unitários dos demais itens poderão ser revistos ou atualizados pela Administração mediante nova pesquisa de preços e correspondente alteração formal do credenciamento, observada a aplicação isonômica aos credenciados do respectivo item.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as autorizações, encaminhamentos, agendamentos, escalas ou ordens de serviço necessários à execução dos serviços, conforme a natureza do item contratado;

II – distribuir a demanda entre os credenciados de acordo com os critérios objetivos, isonômicos e impessoais estabelecidos no Edital de Credenciamento;

III – disponibilizar, quando o serviço for executado em instalações públicas, a infraestrutura, os equipamentos básicos, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos que lhe sejam atribuídos no Termo de Referência;

IV – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados;

VI – conferir os atendimentos, consultas, horas, exames, procedimentos, plantões, cirurgias e demais serviços efetivamente executados, conforme aplicável;

VII – analisar os relatórios, laudos e demais documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA;

VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades ou falhas constatadas e exigir sua correção quando cabível;

IX – atestar os serviços regularmente executados e promover a correspondente liquidação da despesa;

X – efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos, nas condições estabelecidas neste Contrato;

XI – assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais e das informações de saúde compartilhados no âmbito da execução contratual;

XII – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar os serviços correspondentes aos itens contratados nas condições, locais, prazos e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

II – realizar os serviços somente mediante autorização, encaminhamento, agendamento, escala ou ordem de serviço emitida ou validada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, conforme aplicável;

III – disponibilizar profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais, inclusive com Registro de Qualificação de Especialista – RQE quando exigido para o serviço;

IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e para os itens contratados;

V – assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários à adequada execução dos serviços e promover sua substituição, quando necessária, por profissional que atenda às mesmas condições exigidas;

VI – observar a divisão de responsabilidades relativa à infraestrutura, equipamentos, medicamentos, materiais e insumos estabelecida no Termo de Referência;

VII – quando os serviços forem executados em suas próprias instalações, responsabilizar-se integralmente pela estrutura física, equipamentos, licenças, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos que lhe sejam atribuídos;

VIII – cumprir os prazos de atendimento, comparecimento e emissão e entrega de laudos e resultados estabelecidos no Termo de Referência;

IX – nos Plantões de Sobreaviso Hospitalar, manter a disponibilidade correspondente à escala atribuída e assegurar o comparecimento presencial ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

X – manter os registros, relatórios, laudos, fichas de atendimento e demais documentos necessários à comprovação, medição, fiscalização e auditoria dos serviços;

XI – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança dos serviços;

XIII – responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelos atos de seus profissionais, sem prejuízo das responsabilidades individuais legalmente previstas;

XIV – corrigir, quando tecnicamente cabível, falhas ou inconsistências imputáveis à CONTRATADA, inclusive mediante refazimento de exame ou laudo, sem ônus adicional à Administração;

XV – permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos serviços pela CONTRATANTE;

XVI – guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e dados de saúde;

XVII – responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade;

XVIII – responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA ou aos profissionais por ela disponibilizados, observada a legislação aplicável;

XIX – manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar qualquer alteração relevante à CONTRATANTE;

XX – cumprir integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, este Contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados no período.

8.2. A remuneração observará a unidade correspondente a cada item contratado, conforme o Termo de Referência e as tabelas aplicáveis.

8.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios e documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, conforme a natureza do serviço executado.

8.4. Para exames e procedimentos que exijam emissão de laudo, deverão ser apresentados os respectivos laudos devidamente identificados e assinados por profissional habilitado, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Nos serviços de Plantão de Sobreaviso, a medição considerará o cumprimento da escala atribuída e da disponibilidade exigida no período correspondente.

8.6. Não serão considerados para fins de pagamento:

I – serviços executados sem prévia autorização da Administração, quando exigida;

II – serviços não comprovados;

III – serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou este Contrato.

8.7. Após a conferência e o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, discriminando os serviços executados, seus quantitativos e valores, conforme aplicável.

8.8. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

8.9. Havendo erro na Nota Fiscal, nos documentos comprobatórios ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

8.10. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.11. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, falhas ou inconsistências posteriormente apuradas na execução.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a regular execução dos serviços, inclusive quanto:

I – ao cumprimento das autorizações, encaminhamentos, agendamentos e escalas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – à presença e habilitação dos profissionais indicados;

III – ao cumprimento dos horários, prazos de atendimento e tempos de resposta estabelecidos;

IV – à entrega dos laudos, relatórios e demais documentos comprobatórios exigidos;

V – à conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência;

VI – à manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica da CONTRATADA;

VII – ao cumprimento da divisão de responsabilidades relativa à infraestrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos; e

VIII – às demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas ou a serem adotadas para sua regularização.

9.4. Identificada irregularidade, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a natureza da ocorrência exigir providência imediata.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelos atos de seus profissionais.

9.6. Para fins deste Contrato, ficam designados, sem prejuízo de posterior substituição formal:

Gestora: Maiara Melzi – Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Matrícula nº 9843.

Fiscal: Luana Vargas da Silva – Diretora do Hospital – Matrícula nº 7065.

9.7. Eventual substituição do gestor ou fiscal poderá ser realizada por ato próprio da Administração, independentemente de alteração contratual, devendo a CONTRATADA ser comunicada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 praticadas durante a execução deste Contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

IX – descumprir, sem justificativa aceita pela Administração, escala, autorização, prazo de atendimento ou outra obrigação contratual relevante;

X – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando tal irregularidade comprometer a execução contratual.

10.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

10.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando juridicamente cabível.

10.7. A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.8. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, procedimento, escala ou obrigação afetada, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao serviço ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da parcela contratual afetada, em caso de inexecução parcial de maior gravidade;

IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.9. Para fins de aplicação das multas, a Administração deverá considerar a dimensão econômica da obrigação efetivamente descumprida e a gravidade da conduta, evitando-se penalidade desproporcional.

10.10. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e garantias legalmente estabelecidos.

11.2. Constituem motivos que poderão ensejar a extinção contratual, entre outros:

I – o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou obrigações assumidas;

II – a inexecução total ou parcial do objeto;

III – o descumprimento reiterado de autorizações, escalas, prazos ou determinações da fiscalização;

IV – a perda de condição de habilitação ou qualificação necessária à execução do objeto, quando não passível de regularização ou quando comprometer a continuidade e a segurança dos serviços;

V – a aplicação de sanção incompatível com a continuidade da contratação;

VI – razões de interesse público devidamente motivadas;

VII – as demais hipóteses previstas na legislação.

11.3. A extinção por fato imputável à CONTRATADA será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A extinção consensual poderá ocorrer quando houver interesse da Administração e acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

11.5. A extinção do Contrato não prejudicará:

I – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos;

II – a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante a vigência contratual;

III – a aplicação das sanções eventualmente cabíveis;

IV – a obrigação de reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO E DOS EFEITOS SOBRE O CONTRATO

12.1. O descredenciamento da CONTRATADA observará as hipóteses e os procedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

12.2. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – a pedido da CONTRATADA;

II – pela perda superveniente das condições exigidas para permanência no credenciamento;

III – pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato;

IV – pela aplicação de sanção incompatível com a manutenção do credenciamento;

V – nas demais hipóteses previstas no Edital ou na legislação.

12.3. O pedido de descredenciamento deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no Edital, salvo aceitação de prazo inferior pela Administração.

12.4. O pedido de descredenciamento não afasta o dever de cumprimento das obrigações já assumidas, inclusive atendimentos, procedimentos ou escalas previamente autorizados, salvo dispensa expressa da Administração.

12.5. O descredenciamento de determinado item não implicará necessariamente o descredenciamento dos demais itens para os quais a CONTRATADA permaneça habilitada.

12.6. Quando o descredenciamento atingir item abrangido por este Contrato, a Administração adotará as providências necessárias à correspondente extinção total ou parcial do vínculo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes da execução deste Contrato.

13.2. Os dados pessoais e as informações de saúde dos usuários somente poderão ser tratados para as finalidades diretamente relacionadas à execução dos serviços contratados, vedada sua utilização para finalidade diversa.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e informações de saúde contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, profissionais, prepostos e demais pessoas que tenham acesso às informações dos usuários estejam sujeitos ao dever de confidencialidade e sigilo.

13.5. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com as informações disponíveis e as providências adotadas.

13.6. Encerrado o Contrato, a CONTRATADA deverá manter o sigilo das informações obtidas durante sua execução e dar aos dados o tratamento exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A atualização dos valores, seja em decorrência de alteração das tabelas oficiais ou institucionais adotadas, seja em razão de revisão dos valores unitários fixados diretamente pela Administração, será aplicada na forma estabelecida no Edital, mediante formalização administrativa e adequada publicidade.

14.3. As alterações cadastrais, substituições de gestor ou fiscal e demais modificações que não alterem o conteúdo obrigacional do Contrato poderão ser formalizadas por registro próprio da Administração, quando juridicamente cabível.

14.4. Nenhuma alteração de condições de execução poderá ser implementada unilateralmente pela CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato não estabelece vínculo empregatício, societário, associativo ou de exclusividade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela direção técnica e administrativa de seus profissionais, sem prejuízo das competências de fiscalização da CONTRATANTE.

15.3. A existência deste Contrato não confere à CONTRATADA direito a volume mínimo de atendimentos, consultas, exames, procedimentos, horas, plantões ou cirurgias.

15.4. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

15.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seu endereço, telefone, e-mail, representante legal e demais dados cadastrais, comunicando prontamente qualquer alteração à Administração.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 210/2024, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, nas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde e nas demais disposições legais pertinentes.

15.7. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Pedido de Credenciamento e os documentos que definem os itens abrangidos pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São João Batista/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Nova Trento, XX de …….de 2026.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
……
Contratada

Maiara
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento comunitário